



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2017

DATA: 28 de setembro de 2017.

EMENTA: ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 088/2001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O inciso II do artigo 253 da Lei Complementar nº 088/2001, de 28 de Dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – O valor básico do metro quadrado do terreno no Município, fixado na pauta de valores do Mapa I do Anexo V, assim considerado:

SETOR/COR	VRSTI por m²
01 – Vermelha	2,15
02 – Azul	1,70
03 – Verde	1,25
04 – Marrom	0,85
05 – Amarelo	0,70
06 – Laranja	0,55
07 – Rosa	0,34

Art. 2º A Lei Complementar nº 088/2001, de 28 de Dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do Anexo V, conforma Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 28 de setembro de 2017.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO